



PROCESSO	PAC PJ Nº 500/2019, PAC PJ Nº 1381/2019, PAC PJ Nº 1423/2019, PAC PJ Nº 1942/2019, PAC PJ Nº 2277/2019, PAC PJ Nº 2360/2019, PAC PJ Nº 2578/2019 e PAC PJ Nº 2917/2019.
INTERESSADO	CPFi - CAU/SP
ASSUNTO	Análise para encaminhamento dos Processos Administrativos de Cobrança (PACs) - PJ e Suspensão de 2019.
DELIBERAÇÃO Nº 150/2019 - CPFi - CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto nos artigos 34, 52, 53 e 54 da Lei número 12.378/2010, que confere aos CAUs a competência para a cobrança de suas anuidades, multas e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), tratando também das punições àqueles que não honrarem com esses compromissos;

Considerando o disposto na Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá providências;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 4º e no Artigo 8º, ambos da Lei nº 12.514/2011, que trata, entre outros, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Lei nº 6.830, de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública;

Considerando o disposto nos incisos VII e X do Artigo 10º da Lei 8.429/1992, que trata da responsabilidade dos gestores públicos;

E conforme dispõe a Resolução CAU/BR nº 142, de 23 de junho de 2017, que aprovou as regras e procedimentos de cobrança de arquitetos e urbanistas e pessoas jurídicas que estejam em débito com suas anuidades perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando a “Análise Técnica” emitida pela Supervisora de Inadimplência Janaina Baptista;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. **ENCAMINHAR** ao Setor de Pessoa Jurídica da Gerência Técnica para que sejam tomadas as devidas providências para suspensão do registro das empresas, os seguintes PACs:
 - 1.1 PAC PJ nº 500/2019, por débito das anuidades de 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 1.2 PAC PJ nº 1381/2019, por débitos das anuidades de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 1.3 PAC PJ nº 1423/2019, por débitos das anuidades de 2018 e 2019;

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



- 1.4 PAC PJ nº 1942/2019, por débitos das anuidades de 2018 e 2019;
 - 1.5 PAC PJ nº 2277/2019, por débitos das anuidades de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 1.6 PAC PJ nº 2360/2019, por débitos das anuidades de 2017, 2018 e 2019;
 - 1.7 PAC PJ nº 2578/2019, por débitos das anuidades de 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 1.8 PAC PJ nº 2917/2019, por débitos das anuidades de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
2. **DEFERIR** pela inscrição dos profissionais no Livro de Dívida Ativa, pela Gerência Financeira, dos PACs listados no item 1;
 3. **ENCAMINHAR** os Termos de Lançamento em Dívida Ativa e as Certidões de Dívida Ativa (CDA) dos respectivos PACs listados no item 1 à Assessoria Jurídica do CAU/SP, autorizando o envio das cobranças para cartório de títulos e documentos. Caso haja óbice por parte do Departamento Jurídico, encaminhe-se, então, para execução fiscal de todos que atingirem o valor estabelecido na Lei 12.514/2011;
 4. **ENCAMINHAR** esta Deliberação à Presidência do CAU/SP, para análise e demais providências cabíveis.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Marco Antônio Teixeira da Silva, Edson Jorge Elito, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Renata Alves Sunega e Fabiano Puglia Marin.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2019

MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador

EDSON JORGE ELITO
Membro

NANCY LARANJEIRA T. DE CAMARGO
Membro

FABIANO PUGLIA MARIN
Membro Suplente

RENATA ALVES SUNEGA
Membro Suplente

Handwritten signatures of the five council members: Marco Antônio Teixeira da Silva, Edson Jorge Elito, Nancy Laranjeira T. de Camargo, Fabiano Puglia Marin, and Renata Alves Sunega.